

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4437 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Município de Laranjeiras do Sul - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO. Período: 01/01/2024 até 30/06/2024. Includes columns for Organezimento, Exatidão, and various financial metrics.

Município de Laranjeiras do Sul - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO. Período: 01/01/2024 até 30/06/2024. Includes columns for Organezimento, Exatidão, and various financial metrics.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Despesa, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Despesa, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

Município de Laranjeiras do Sul - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. MAIO A JUNHO DE 2024. Includes columns for Receita, Dotação, and Saldo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal VALOR EXIGIDO (R) VALOR APLICADO (R) VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (R) % APLICADO (F)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R) VALOR NÃO APLICADO (R) VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (R) % NÃO APLICADO (F)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior) VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R) VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R) VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (R) VALOR APLICADO APOS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (R) VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT PERMITIDO EM 12 MESES (R) VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO EM 12 MESES (R)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (R) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (R) RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (Y) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (W) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (X) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) (Y + V + X) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIV) (Y + V + X)

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (EXCETO FONTES RPPS) (XV) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XV) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVI) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XVII) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XVIII) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XVII) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XVIII)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Table with columns: VENCEDOR, LOTE, VALOR TOTAL R\$

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná GABINETE DO PREFEITO SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná GABINETE DO PREFEITO SUMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - DIA DO SENHOR BOM JESUS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná GABINETE DO PREFEITO SUMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - DIA DO SENHOR BOM JESUS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná GABINETE DO PREFEITO SUMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - DIA DO SENHOR BOM JESUS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná GABINETE DO PREFEITO SUMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - DIA DO SENHOR BOM JESUS.

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradas, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradas;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIANº 346/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

NOMEAR em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 014/2023, de 22/11/2023, a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Provedor Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO

Table with columns: MATRICULA, NOME, CARGO, COLOCAÇÃO, DATA DA NOMEAÇÃO. Row 1: 5302-1, Raquel dos Santos, Professora do Ensino Infantil/Fundamental - Nível A, 12º Ano, 23/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148

DECRETO Nº 140, DE 23 DE JULHO DE 2024.
Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ELEANDR DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.458.744-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 093.664.419-20, no cargo de Provedor Efetivo de Professor de Arte, nível B01, a partir de 23 de julho de 2024, em virtude da aprovação no Concurso Público nº 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148

DECRETO Nº 141, DE 23 DE JULHO DE 2024.
Concede Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica, de conformidade com o que dispõe o art. 60, Inc. II, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, ao servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionado:

Table with columns: MATR., NOME, CARGO/RGA, COORD. PEDAGÓGICA. Row 1: 1581-1, MARIA JOSE DIONIZIO JOAQUIM DA ROCHA, 20 h/Sem, 20%. Row 2: 1581-2, MARIA JOSE DIONIZIO JOAQUIM DA ROCHA, 20 h/Sem, 20%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMNL
PROCESSO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO 500 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.664/0001-13, com sede na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr (a) MATEUS DA ROSA RUCKER, inscrito no CPF 079.594.629-55; portador da cédula de identidade RG nº 10.409.937-9 SSP-PR, adiante a adiante celebrada em 22 de fevereiro de 2024, acordam e ajustam firme o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2012 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de combustíveis para uso na frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada, o valor máximo para ser concedido tem como referência a média simples dos preços mínimos das praças de Cascavel - PR e Guarapuava - PR conforme indicado no Edital do Pregão 01/2024 e também na Ata de registro de preços resultante do processo licitatório.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Diesel, Gasolina, and other fuels.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de equilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.748,36 (seis mil setecentos e quarenta e oito mil e trinta e seis centavos), passando o valor total contratual de R\$ 2.655.072,79 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 2.661.821,15 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - O referido aditivo passa a vigorar a partir de 16 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
MATEUS DA ROSA RUCKER DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF/RG
Nome: CPF/RG

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.960.609/0001-45, com sede na Rua Capão Felix Fleury, nº 1548, Sala, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.599.606-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.207.879-84, residente e domiciliado na Rua Capão Felix Fleury, nº 1548, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, assinam o contrato celebrado em 23 de julho de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 51/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Lote/Item Produto/Serviço Marca Un Qtd Preço Preço total

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for security services and equipment.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMNL
PROCESSO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO 500 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.664/0001-13, com sede na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr (a) MATEUS DA ROSA RUCKER, inscrito no CPF 079.594.629-55; portador da cédula de identidade RG nº 10.409.937-9 SSP-PR, adiante a adiante celebrada em 22 de fevereiro de 2024, acordam e ajustam firme o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2012 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de combustíveis para uso na frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada, o valor máximo para ser concedido tem como referência a média simples dos preços mínimos das praças de Cascavel - PR e Guarapuava - PR conforme indicado no Edital do Pregão 01/2024 e também na Ata de registro de preços resultante do processo licitatório.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Diesel, Gasolina, and other fuels.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de equilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.748,36 (seis mil setecentos e quarenta e oito mil e trinta e seis centavos), passando o valor total contratual de R\$ 2.655.072,79 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 2.661.821,15 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - O referido aditivo passa a vigorar a partir de 16 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
MATEUS DA ROSA RUCKER DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF/RG
Nome: CPF/RG

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.960.609/0001-45, com sede na Rua Capão Felix Fleury, nº 1548, Sala, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.599.606-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.207.879-84, residente e domiciliado na Rua Capão Felix Fleury, nº 1548, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, assinam o contrato celebrado em 23 de julho de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 51/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Lote/Item Produto/Serviço Marca Un Qtd Preço Preço total

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for security services and equipment.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMNL
PROCESSO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO 500 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.664/0001-13, com sede na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr (a) MATEUS DA ROSA RUCKER, inscrito no CPF 079.594.629-55; portador da cédula de identidade RG nº 10.409.937-9 SSP-PR, adiante a adiante celebrada em 22 de fevereiro de 2024, acordam e ajustam firme o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2012 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de combustíveis para uso na frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada, o valor máximo para ser concedido tem como referência a média simples dos preços mínimos das praças de Cascavel - PR e Guarapuava - PR conforme indicado no Edital do Pregão 01/2024 e também na Ata de registro de preços resultante do processo licitatório.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Diesel, Gasolina, and other fuels.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de equilíbrio econômico-financeiro, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.748,36 (seis mil setecentos e quarenta e oito mil e trinta e seis centavos), passando o valor total contratual de R\$ 2.655.072,79 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 2.661.821,15 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA - O referido aditivo passa a vigorar a partir de 16 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
MATEUS DA ROSA RUCKER DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF/RG
Nome: CPF/RG

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3537-1148
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Lote/Item Produto/Serviço Marca Un Qtd Preço Preço total

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for security services and equipment.





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

- k) Comprovante de endereço; l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Itm, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various equipment items like water dispensers, coffee makers, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Itm, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various equipment items like coffee makers, blenders, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Itm, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various equipment items like coffee makers, blenders, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor, Natureza da Despesa. Includes 'MAXIMO DE DEZ DIAS' and 'CHAMADO TECNICO'.

DO VALOR DO CONTRATO: O prego global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO VALOR DO CONTRATO: O prego global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos: a) Nº Processo: 143/2024 b) Nº Licitação: 20/2024

Empresas vencedoras(s): JANDAMÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 10.322/0001-17 AV TANCREDO NEVES Jandaia do Sul-PR CEP 89090-000

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço Total. Lists items like oral rehydration salts, conductors, etc.

RS 5.162,50 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Nova Laranjeiras-PR, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.530.352/0001-05, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Rua Vereador Sílvio A. Perachi, nº 45, Bairro Cristo Rei, CEP 85.304-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Fonoaudiologia e Fisioterapia, para atender as demandas das secretarias de Educação e Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO Devido à solicitação da Secretaria de Educação memorando interno 122/2024, fica rescindido de pleno direito, Amigavelmente, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, o contrato nº 31/2022-PMNL.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 31/2022, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de Julho de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIELA LOPES DAMBROSKI CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Assinatura Assinatura

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP 85390-000

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*

DECRETO N.º 096/2024

Sumula: Altera a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 043/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 043/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Eliégia Drabrestki Suplente: Daniely de Oliveira

SECRETARIA DE FINANÇAS Titular: Edibeito Joay Suplente: Juliane Piovesan Ferrari Peto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular: Estela Waczak Fedreschki Suplente: Luciana Grade Bortolini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Titular: Adrieli Aparecida Schaltz Suplente: Glane Grabovski

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastiao Svartz Titular: Ane Cristli Belegante Busvickuz Suplente: Deliane da Rosa Benvenuti Suplente: Evelin dos Santos

USUÁRIOS Grupo da 3ª Idade Viver Bem Titular: Matilde Waczak Suplente: Mariane de Saete Wilchack

Clube de Mães Titular: Rosângela de Oliveira Sobrinho Suplente: Cleimair Terezinha Custodio

ENTIDADES Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular: Avelino Stefanoski Suplente: Izabela Ossoski

BRASPOL (Brasil Polónia) Titular: Amílce Magna Orzechovski Gergeli Suplente: Lays Bugay

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/07/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

Neimar Granoski Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*

DECRETO N.º 096/2024

Sumula: Altera a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 043/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 043/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Eliégia Drabrestki Suplente: Daniely de Oliveira

SECRETARIA DE FINANÇAS Titular: Edibeito Joay Suplente: Juliane Piovesan Ferrari Peto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular: Estela Waczak Fedreschki Suplente: Luciana Grade Bortolini

DEPARTAMENTO DE ESPORTES Titular: Roseli Aparecida Pzedzimirski Radecki Suplente: Eliane Russen

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS APMF CMEI MUNDO ENCANTADO

Titular: Luciane Dombroski Suplente: Roselia Mierwa

APMF ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER Titular: Eva Aparecida Ferreira Titular: Tatiane Sartorelli Suplente: Nilza Granoski Gomes Suplente: Luciana Zapanni

APMF COLÉGIO ESTADUAL GASPARD DUTRA Titular: Leonice Aparecida dos Santos Ferreira Suplente: Tereza Szurmicki Kasphack

BRASPOL (Brasil Polónia) Titular: Amílce Magna Orzechovski Gergeli Suplente: Lays Bugay

CLUBE DE MÃES Titular: Rosângela de Oliveira Sobrinho Suplente: Cleimair Terezinha Custodio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

Neimar Granoski Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 808 - Centro - CEP 85390-000

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*

DECRETO N.º 095/2024

Sumula: Altera a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 037/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 037/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Marilza Schuartz Granoski Titular: Cândia Mirela Aires de Oliveira Suplente: Lucimara da Luz Maciel Wincickiewicz Suplente: Janaina Longem

SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Eliégia Drabrestki Suplente: Daniely de Oliveira

SECRETARIA DE FINANÇAS Titular: Edibeito Joay Suplente: Juliane Piovesan Ferrari Peto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular: Estela Waczak Fedreschki Suplente: Luciana Grade Bortolini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Titular: Adrieli Aparecida Schaltz Suplente: Glane Grabovski

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastiao Svartz Titular: Ane Cristli Belegante Busvickuz Suplente: Deliane da Rosa Benvenuti Suplente: Evelin dos Santos

USUÁRIOS Grupo da 3ª Idade Viver Bem Titular: Matilde Waczak Suplente: Mariane de Saete Wilchack

Clube de Mães Titular: Rosângela de Oliveira Sobrinho Suplente: Cleimair Terezinha Custodio

ENTIDADES Sindicato dos Trabalhadores Rurais Titular: Avelino Stefanoski Suplente: Izabela Ossoski

BRASPOL (Brasil Polónia) Titular: Amílce Magna Orzechovski Gergeli Suplente: Lays Bugay

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/07/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

Neimar Granoski Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*GABINETE DO PREFEITO\*\*\*\*\*

DECRETO N.º 096/2024

Sumula: Altera a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 043/2010 de 01 de setembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 043/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Marilza Schuartz Granoski Titular: Cândia Mirela Aires de Oliveira Suplente: Lucimara da Luz Maciel Wincickiewicz Suplente: Janaina Longem

SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Eliégia Drabrestki Suplente: Daniely de Oliveira

SECRETARIA DE FINANÇAS Titular: Edibeito Joay Suplente: Juliane Piovesan Ferrari Peto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular: Estela Waczak Fedreschki Suplente: Luciana Grade Bortolini

DEPARTAMENTO DE ESPORTES Titular: Roseli Aparecida Pzedzimirski Radecki Suplente: Eliane Russen

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS APMF CMEI MUNDO ENCANTADO

Titular: Luciane Dombroski Suplente: Roselia Mierwa

APMF ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER Titular: Eva Aparecida Ferreira Titular: Tatiane Sartorelli Suplente: Nilza Granoski Gomes Suplente: Luciana Zapanni

APMF COLÉGIO ESTADUAL GASPARD DUTRA Titular: Leonice Aparecida dos Santos Ferreira Suplente: Tereza Szurmicki Kasphack

BRASPOL (Brasil Polónia) Titular: Amílce Magna Orzechovski Gergeli Suplente: Lays Bugay

CLUBE DE MÃES Titular: Rosângela de Oliveira Sobrinho Suplente: Cleimair Terezinha Custodio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

Neimar Granoski Prefeito Municipal



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP  
85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42)  
3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## DECRETO N.º 097/2024

**Sumula: Altera a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond – Pr.**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 263/2016 de 19 de outubro de 2016.

## DECRETA

**Artigo 1.º** - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 263/2016, cuja composição é a seguinte:

## REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Titular:** Cândida Mirela Aires de Oliveira  
**Suplente:** Marliza Schuartz Granoski  
**Titular:** Lucimara da Luz Maciel Winckiewicz  
**Suplente:** Janaina Longem

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Titular:** Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião  
**Suplente:** Efigênia Drabrestski

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**Titular:** Edilberto Joay  
**Suplente:** Juliane Piovesan Ferrari Petro

## REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Clube da Terceira Idade Viver Bem**  
**Titular:** Matilde Wachak  
**Suplente:** Zeni Aparecida Danczuk

## BRASPOL (Brasil Polônia)

**Titular:** Amílce Magna Orzechovski Gergeli  
**Suplente:** Lays Bugay

## CLUBE DE MÃES

**Titular:** Rosângela de Oliveira Sobrinho  
**Suplente:** Clemair Terezinha Custódio

## Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular:** Avelino Stefanoski  
**Suplente:** Izabela Ossowski

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/07/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

**Neimar Granoski**  
Prefeito Municipal



## Município de Virmond

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## DECRETO N.º 098/2024

**Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Virmond – Pr.**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 760/2024 de 02 de abril de 2024.

## DECRETA

**Artigo 1.º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 760/2024, cuja composição de Entidades são as seguintes:

## REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

**Titular:** Lucimara da Luz Maciel Winckiewicz

**Suplente:** Marliza Schuartz Granoski

Secretaria de Finanças

**Titular:** Edilberto Joay

**Suplente:** Juliane Piovesan Ferrari Petro

Secretaria de Saúde

**Titular:** Efigênia Drabrestski

**Suplente:** Daniely de Oliveira

## REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Clube da 3ª Idade Viver Bem

**Titular:** Matilde Wachak

**Suplente:** Zeni Aparecida Danczuk

Clube de Mães

**Titular:** Clemair Terezinha Custódio

**Suplente:** Rosângela de Oliveira Sobrinho

Braspol (Brasil Polônia)

**Titular:** Amílce Magna Orzechovski Gergeli

**Suplente:** Lays Bugay

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/07/2024.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2024.

**Neimar Granoski**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024-CMV  
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 07/2024-CMV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ADJUDICA** o objeto a empresa **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA – CANTAGALO inscrita no CNPJ 22.974.644/0001-13**, com valor total de R\$ 20.551,07 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos) para a execução total do objeto.

Virmond, 22 de julho de 2024.

ELIZEU KOMINECK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Contrato nº 02-2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2024-CMV.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.  
**Contratada:** **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA – CANTAGALO inscrita no CNPJ 22.974.644/0001-13**, neste ato representada, por seu administrador Sr **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA**.

Valor total: **R\$ 20.551,07** (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base no julgamento do Processo Administrativo nº 052/2024, sob a modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 007/2024/PMEAI**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução da CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO VILA RICA, localizado no Município de Espigão Alto do Iguaçu, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, incluindo todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a devida execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual pugna pela desclassificação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Sigam-se os seguintes termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e materiais em aparelhos de ar condicionado, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/08/2024.**

**Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br), no PNCP, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

**ARMELINDO FLÁVIO DREHER**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

## EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO:** 151/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
**CONTRATADA:** PFCATANO ENGENHARIA LTDA - ME.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA RUA URUGUAI, S/N, CENTRO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR, COM ÁREA DE 297,63 M2, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.  
**VALOR TOTAL R\$: 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**  
**ASSINATURA:** 23/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 18/01/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

## EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO:** 147/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
**CONTRATADA:** AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.  
**VALOR TOTAL R\$: 10.264,25 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**  
**ASSINATURA:** 23/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 18/01/2025.

**CONTRATO:** 148/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
**CONTRATADA:** B. DANIEL INFORMÁTICA.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.  
**VALOR TOTAL R\$: 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).**  
**ASSINATURA:** 23/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 18/01/2025.

**CONTRATO:** 149/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
**CONTRATADA:** COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.  
**VALOR TOTAL R\$: 2.705,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).**  
**ASSINATURA:** 23/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 18/01/2025.

**CONTRATO:** 150/2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
**CONTRATADA:** COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.  
**VALOR TOTAL R\$: 679,99 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**  
**ASSINATURA:** 23/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 18/01/2025.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Data da Licitação: 08 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncpl/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024  
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de materiais médico hospitalares destinados ao Centro de Saúde Pública do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 06.08.2024 às 08:30 h

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: 06.08.2024 - Horário: 09: 00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naveas 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).

P U B L I Q U E - S E

Guaraniáçu, 23 de julho de 2024.

Osmário de Lima Portela  
Prefeito.



## ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

## ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

PROCESSO 12/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de pneus para veículos da frota ASSISCOPE.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 01/08/2024 ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM**

O presente Pregão eletrônico ocorrerá no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOPE: <https://www.assiscope.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

### DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref. Concorrência Pública nº 007/2024/PMEA1

#### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO VILA RICA, localizado no Município de Espigão Alto do Iguaçu, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, incluindo todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a devida execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

#### DOS FATOS:

Em data de 08 de julho de 2024, após a etapa de lances, e ter sido vencedora e empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa para conferência com o edital.

Na mesma data os representantes das empresas GSA CONSTRUTORA LTDA – ME e JPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP manifestaram a intenção de recurso, conforme consta da ata.

Em 11 de julho de 2024, a empresa GSA CONSTRUTORA LTDA – ME apresentou as razões do seu recurso, pedindo a desclassificação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, alegando que os atestados de capacidade, tanto da empresa, quanto do engenheiro responsável, não atendem ao edital, uma vez que o da empresa não possui o "PIR" solicitado e o do engenheiro é fornecido por pessoa física e não pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme edital.

Também solicitou que seja feita diligência no local da obra que gerou o CAT do engenheiro para averiguar a veracidade do atestado com a obra executada.

Em 11 de julho de 2024, a empresa JPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP apresentou as razões do seu recurso, pedindo a desclassificação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, sob a alegação de o responsável técnico não consta da certidão de registro desta no CREA, que o contrato social apresentado não possui autenticação e que o balanço patrimonial não possui as notas explicativas.

Em data de 15 de julho de 2024 a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou suas contrarrazões opinando pela não procedência dos recursos apresentados contra si, alegando que a documentação por si apresentada atende ao que foi solicitado no edital.

Em 18 de julho de 2024 a Douta Procuradoria apresentou parecer jurídico, opinado pelo conhecimento e não procedência do recurso apresentado pela empresa JPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP e pelo conhecimento do recurso da empresa GSA CONSTRUTORA LTDA – ME, para o fim de decretar a inabilitação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

#### BREVE RELATO:

Inicialmente cabe destacar que em momento algum o edital exige a apresentação de notas explicativas quando da apresentação do balanço patrimonial, sendo que as mesmas constam do balanço apresentado pela empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e juntado aos autos.

Da mesma forma o contrato social apresentado pelo referido empresa possui registro na Junta Comercial, o que por si valida a autenticidade do contrato social.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000  
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

Também da mesma forma em momento algum se exige que o engenheiro/responsável técnico conste do registro da empresa junto ao CREA, mas sim comprovação de vínculo através de contrato de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa. A empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou contrato de trabalho.

Já quanto as alegações da empresa GSA CONSTRUTORA LTDA – ME, tem-se que deve ser acatada em parte, pois vejamos:

O edital, no seu item 11.1, letra "d", assim exige: "atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir..."

A empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou atestado de conclusão de obra devidamente registrado no CREA, inclusive de obra em tamanho superior ao mínimo solicitado.

De outra forma, embora no referido atestado não se faça menção ao "PIR", entende-se que semelhante não deva ser idêntico.

Já em relação ao acervo do engenheiro responsável técnico, tem-se que este não atende ao solicitado no edital, pois exige-se que seja expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e o apresentado foi fornecido por pessoa física.

Em relação ao pedido de diligência quanto à possível fraude do atestado do engenheiro civil RODRIGO SOARES PEIXOTO, entendemos que esta deve ser feita pelo CREA/PR, pois foi este órgão que forneceu o referido CAT, dando autenticidade ao mesmo.

#### É importante destacar que o edital assim previu:

"11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

...

d) atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	30.737,85 kg
Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30mm, 0,5x0,43mm	929,41 m2

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) A comprovação exigida na letra "c", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou CAU, de execução, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada na letra "d";

Como não houve qualquer impugnação quanto a este requisito, pelo princípio da vinculação ao edital, previsto expressamente no art. 5º, da Lei 14.133/2021, o edital passou a vincular todos os licitantes e até mesmo à Administração Pública, conforme o antigo jargão "o edital é lei do pregão". Nesse sentido, a recorrente declarou conhecimento e submissão às regras do edital.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000  
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24º todo do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de LARANJEIRAS DO SUL-PR, bancada do Republicanos na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiações, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiações inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial e híbrido, no dia 01/08/2024, às 19h horas, na sede social do Iguaçu Tênis Clube, no seguinte endereço: Rua Cel. Guilherme de Paula, nº1730, com início às 19 horas e encerramento somente após o fim das deliberações, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

I-Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;  
II-Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024;  
III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;  
IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;  
V- Indicação dos Representantes/Delegados;  
VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

Laranjeiras do Sul-PR, 23/07/2024.

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de LARANJEIRAS DO SUL-PR

*Renato Piovesan*  
RENATO PIOVESAN.

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

### ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024 PROCESSO 29/2024

OBJETO: Registro de preços com o maior percentual de desconto para o fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, da frota ASSISCOPE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/08/2024 ÀS 13:30 H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O presente Pregão eletrônico ocorrerá no sit: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOPE: <https://www.assiscope.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2024.



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de NOVA LARANJEIRAS - PR nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 05 de AGOSTO de 2.024, das 10:00 às 20:00 horas, na SALA 01 PREDIO MENEZES, situada na Rua PADRE JULIANO CINCINI, N. 1615 - CENTRO neste município, para deliberar sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;
- Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;
- Outros assuntos de interesse do Partido.

NOVA LARANJEIRAS 23 DE JULHO de 2024.

Presidente Municipal do Partido Socialista  
Brasileiro do município de NOVA LARANJEIRAS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de contêineres (contentor de lixo) e lixeiras monobloco. Prazo: de 24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
82/2024	GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	113.970,00
83/2024	RONAN PLÁSTICOS LTDA	18.257.589/0001-73	15.550,00

Coronel Vívica, 22 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 955960/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25 de julho de 2024 até às 08h do dia 07 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 741.606,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 23 de julho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA  
ERRATA – EXTRATO DE ATA - PE Nº 33/2024.  
Na Edição nº 4436, pg. 11 de 23 de julho de 2024 onde se lê: "Coronel Vívica, 19 de junho de 2024". Leia-se: "Coronel Vívica, 19 de julho de 2024".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: registro de preços para serviço e material de sinalização viária. Prazo: remanescente da ata de registro de preços nº 14/2024, iniciando no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, até 26/02/2025. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
74/2024	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	49.613.035/0001-95	4.938,00
75/2024	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	29.039.646/0001-64	266.880,00

Coronel Vívica, 17 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: Contratação de obra de engenharia comum para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL ADEMIR ERNESTO SORDI, QUE LIGA A PR-566 ATÉ A COMUNIDADE DE BARRA VERDE em extensão de 1.790,00 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento das propostas: das 8h do dia 25/07/2024 às 08h do dia 08/08/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 08/08/2024. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.662.681,49. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 23 de julho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido do Partido Liberal do Município de Porto Barreiro, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convençãois devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PL de Porto Barreiro, a ser realizada no dia 27 de julho de 2024, com início às 18 horas, no Pavilhão da Igreja Matriz desta cidade, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) de Porto Barreiro ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 6 de outubro;
- Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PR de Porto Barreiro;
- Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PL, conforme os termos do artigo 12, III, do Estatuto do Partido da República;
- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Porto Barreiro, 23 de julho de 2024.

*Armando Rigo*  
Armando Rigo  
Presidente Municipal, do PL de Porto Barreiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL DA EXECUTIVA  
MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

A Comissão Executiva Municipal do PARTIDO AVANTE, do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, na forma do Estatuto partidário e legislação vigente, nos termos do art. 82 do Estatuto, CONVOCA: 1. os membros titulares e suplentes da Executiva Municipal, bem como aqueles elencados no art. 83 do Estatuto partidário; 2. os pré-candidatos do AVANTE nas Eleições de 2024; para participarem da Convenção Municipal, a ser realizada no dia Primeiro de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro (01/08/2024), no horário das 19:00 (Dezenove Horas) às 22:00 (Vinte e Duas Horas), na sede Social do Iguaçu Tênis Clube, à Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA: (i) deliberação sobre coligações partidárias no âmbito majoritário, escolha dos candidatos aos cargos eletivos majoritários e proporcionais, sorteio dos respectivos números, e demais deliberações sobre as Eleições 2024; (ii) outros assuntos de ordem legal e estatutária no interesse do partido, com relação ao pleito eleitoral de 2024.

Laranjeiras do Sul, 19 Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
MAURO SERGIO PROVIN DA SILVA  
Data: 23/07/2024 08:59:41 -0300  
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Mauro Provin  
Secretário do AVANTE Laranjeiras do Sul

Documento assinado digitalmente  
GUARACY EMERSON PACHECO DOS SANTOS  
Data: 23/07/2024 08:42:27 -0300  
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Guaracy Emerson Pacheco  
Presidente do AVANTE Laranjeiras do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

Ainda, quanto à vinculação ao instrumento convocatório, convém arrolar as decisões, as quais, demonstram que o Pregoeiro, durante a realização da sessão pública, não pode dar interpretação diversa daquela prevista no edital:

a) STF - RMS 23640/DF - EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta evadida de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Grifo nosso)

b) STJ - RESP 1178657 - ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA** (Grifo nosso)

c) TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO** Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. (Grifo nosso)

**DECISÃO:**

Sendo assim, e tendo em vista o contido no parecer jurídico emanado pela Douta Procuradoria Municipal, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, não acolho do recurso interposto pela empresa JPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, e acolho em parte o recurso da empresa GSA CONSTRUTORA LTDA – ME, para o fim de inabilitar a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP quanto ao atestado apresentado pelo seu engenheiro/responsável técnico, pois este não atende ao solicitado no edital, ou seja, foi fornecido por pessoa física e não pessoa jurídica de direito público ou privado.

Designo o dia 05 de agosto de 2024, às 09:00 horas, para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” das empresas remanescentes.

Intimem-se as empresas de todo o teor desta decisão, via Diário Oficial do Município e via e-mail.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

MARCIO BONELLA  
Agente de Contratação

ROZELI SOUZA  
Membro

NATALICIO DE JESUS DA LUZ  
Membro

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000  
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltodoiguacu.pr.gov.br



## Mercado de carros usados no Brasil apresenta crescimento

De acordo com dados da associação dos distribuidores de veículos, Fenabreve, foram vendidos 5,4 milhões de carros usados entre janeiro e junho deste ano, marcando um recorde para o período



Reprodução

Para cada carro novo vendido, cinco usados foram transferidos de proprietário, indicando uma forte preferência dos brasileiros por modelos mais econômicos e com histórico comprovado

No Brasil, a venda de carros usados superou a de novos no primeiro semestre de 2024, com uma proporção de cinco veículos usados para cada carro novo comercializado. Esse cenário destaca o crescente apelo dos veículos de segunda mão, especialmente em um momento em que os carros eletrificados ainda não são amplamente acessíveis ao público.

De acordo com dados da associação dos distribuidores de veículos, Fenabreve, foram vendidos 5,4 milhões de carros usados entre janeiro e junho deste ano, marcando um recorde para o período. Em contraste, apenas 1,08 milhão de carros novos, incluindo modelos de passeio e comerciais leves, foram licenciados no mesmo período.

### Proporção

Os números refletem uma diferença substancial entre os mercados de veículos novos e usados. Para cada carro novo vendido,

cinco usados foram transferidos de proprietário, indicando uma forte preferência dos brasileiros por modelos mais econômicos e com histórico comprovado.

### Popularidade dos usados

Os veículos usados são frequentemente escolhidos por diversas razões. O preço mais acessível é um dos principais fatores, mas a menor depreciação em comparação aos novos e a ampla gama de opções também são decisivas. Modelos como o Volkswagen Gol e o Fiat Palio são exemplos de compactos 1.0 que se destacam pelo bom custo-benefício e alta demanda.

### Modelos

Em junho de 2024, o Volkswagen Gol liderou as vendas no mercado de usados, com 62.262 unidades transacionadas. Este modelo, que está disponível no Brasil há quatro décadas, já soma

mais de 6,5 milhões de unidades vendidas. O Fiat Palio também se destacou, com 35.275 transações, evidenciando a preferência por carros compactos no país.

Exemplos práticos mostram que um Palio 1.0 de 2017, em boas condições, pode ser adquirido por cerca de R\$ 40 mil, enquanto o Fiat Mobi novo é vendido por aproximadamente R\$ 72.990. Esses dados são relevantes para quem busca uma opção econômica e prática na compra de um veículo.

### Expectativas

O mercado de carros usados continua a mostrar força, e as tendências atuais sugerem que essa preferência pode se manter ou até aumentar. Com preço acessível, custos de manutenção mais baixos e um valor de revenda mais estável, os carros usados oferecem várias vantagens para os consumidores brasileiros.

## Análise do mercado: os carros mais vendidos em julho de 2024

Em julho de 2024, o mercado de automóveis e comerciais leves no Brasil apresentou novidades marcantes. A competição acirrada entre marcas tradicionais resultou na liderança do VW Polo entre os automóveis e da Fiat Strada entre os comerciais leves. A seguir, um panorama das principais performances e tendências que estão moldando o mercado automotivo este ano.

Os dados de vendas até o último dia (20) destacam uma dinâmica de crescimento e desafios no setor. O VW Polo liderou a lista de automóveis mais vendidos, com 6.817 unidades vendidas, superando seu desempenho do mês anterior. No segmento de comerciais leves, a Fiat Strada se manteve na liderança, tanto em julho quanto

no acumulado do ano.

### Mais vendidos:

• **Automóveis:** O VW Polo permaneceu no topo, com um crescimento de 7,9% em relação ao mês anterior. O Hyundai HB20, em segundo lugar, enfrentou uma queda de 14,9% nas vendas comparado a junho. O Fiat Argo, em terceiro, mostrou estabilidade, com uma leve redução de 0,2% nas vendas.

• **Comerciais leves:** A Fiat Strada não só liderou as vendas de julho como também registrou um impressionante aumento de 64,6% em comparação ao mês anterior. A Fiat Toro ocupou a segunda posição, apesar de uma queda de 5,5%. A Toyota Hilux, com um crescimento de 18,1% nas vendas, assegurou a terceira posição.

### Impacto da vendas:

• **VW Polo:** Continua sendo uma escolha popular, refletindo a preferência persistente por este modelo.

• **Hyundai HB20:** A queda nas vendas pode indicar mudanças nas preferências ou ajustes nas estratégias de mercado.

• **Fiat Argo:** A estabilidade nas vendas sugere uma base de clientes leal e satisfeita.



Reprodução

O VW Polo permaneceu no topo, com um crescimento de 7,9% em relação ao mês anterior



## PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Gestão 2021 - 2024

Ainda, quanto à vinculação ao instrumento convocatório, convém arrolar as decisões, as quais, demonstram que o Pregoeiro, durante a realização da sessão pública, não pode dar interpretação diversa daquela prevista no edital:

a) STF - RMS 23640/DF - EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eludida de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Grifo nosso)

b) STJ - RESP 1178657 - ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA (Grifo nosso)

c) TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES, PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. (Grifo nosso)

### DECISÃO:

Sendo assim, e tendo em vista o contido no parecer jurídico emanado pela Douta Procuradoria Municipal, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, não acolho do recurso interposto pela empresa JPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, e acolho em parte o recurso da empresa GSA CONSTRUTORA LTDA - ME, para o fim de inabilitar a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP quanto ao atestado apresentado pelo seu engenheiro/responsável técnico, pois este não atende ao solicitado no edital, ou seja, foi fornecido por pessoa física e não pessoa jurídica de direito público ou privado.

Designo o dia 05 de agosto de 2024, às 09:00 horas, para a sessão de abertura dos envelopes de "habilitação" das empresas remanescentes.

Intimem-se as empresas de todo o teor desta decisão, via Diário Oficial do Município e via e-mail.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

MARCIO BONELLA  
Agente de Contratação

ROZELI SOUZA  
Membro

NATALICIO DE JESUS DA LUZ  
Membro

Av. Brasília, 551 - Centro - Fone: (46) 3553-1484 - CEP: 85.465-000  
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido MOBILIZA do Município de Três Barras do Paraná, nos termos do Estatuto do Partido e da legislação em vigor, CONVOCA os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Partido MOBILIZA de Três Barras do Paraná, a realizar-se no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, a partir das 19:00 horas, na PR -471 perto do trevo TRES BARRAS DO PARANÁ, para deliberação da seguinte:

#### ORDEM DO DIA:

- Escolha dos candidatos do Partido MOBILIZA de Três Barras do Paraná aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 6 de outubro;
- Escolha dos candidatos do Partido MOBILIZA de Três Barras do Paraná ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 6 de outubro;
- Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do Partido MOBILIZA de Três Barras do Paraná;
- Deliberar sobre as estratégias eleitorais a serem adotadas pelo partido, bem como sobre as questões legais que envolvem o processo eleitoral e outros assuntos que bem entenderem deliberar.

TRES BARRAS DO PARANÁ - (PR), (22) de (Julho) de 2024.

*Luiz Fagundes*  
Presidente do Diretório Municipal do MOBILIZA

LUIZ FAGUNDES



Câmara Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

### RESOLUÇÃO N. 01/2024

SÚMULA: "DECLARA a perda do mandato do vereador Ednilson Gonçalves, em virtude de suspensão de seus direitos políticos advinda de condenação criminal transitada em julgado".

Considerando a Mesa Diretora desta casa legislativa a comunicação recebida do Sr. Juiz de Direito desta Comarca, de que o vereador Ednilson Gonçalves encontrasse com seus direitos políticos suspensos, edita a presente resolução.

Considerando o art. 15, III da Constituição Federal que prevê a suspensão dos direitos políticos para aqueles condenados criminalmente com trânsito em julgado enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Considerando a necessidade em se estar no gozo dos direitos políticos para o exercício do cargo de vereador.

Considerando o art. 48, IV, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que fora oportunizada a ampla defesa ao vereador, Ednilson Gonçalves.

Resolve:

Artigo 1º - Fica declarada a perda do mandato do vereador, Ednilson Gonçalves, em razão de condenação criminal transitada em julgado cujos efeitos ainda existem nos termos previstos no art. 15, III e 55, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 22 de Julho de 2024

ELIZEU KOMINECK  
Presidente

HEINS NICHOLSON SVARTZ  
Vice-Presidente

JOSÉ VANDERLEI RUTHS  
1º Secretário

EDSON OLIZEVSKI  
2º Secretário